



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.360-000

Numero:

LEI Nº 488/96.

Assunto:

Serviço:

Data:

Estima Receita e fixa a despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arantina para o exercício financeiro de 1996 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arantina aprovou e eu, ' Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de ' Saúde do Município de Arantina para o exercício financeiro de 1996, estima em R\$260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) a sua receita e ' igual valor para sua despesa, de acordo com a seguinte previsão.

1 - RECEITA POR FONTES:

Receitas Correntes	
Transferências Intragovernamentais	210.000,00 '
Receitas de Capital	
Transferências Intragovernamentais	<u>50.000,00</u>
	260.000,00

2 - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONOMICAS:

Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	150.000,00
Transferências Correntes	20.000,00
Despesas de Capital	
Investimentos	<u>90.000,00</u>
	260.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) por excesso de arrecadação e igual limite mediante utilização de recursos da anulação total ou parcial das dotações do Orçamento vigente, conforme disposto na Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Arantina, 10 de Janeiro de 1996.